

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PAPÉIS DE HIGIENE PESSOAL

1. OBJETO

1.1 Aquisição de *Papel Higiênico (em rolos de 30m e 300 m) e Papel Toalha (em bobina e interfolhado)* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3 O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.4 As práticas ou critérios de sustentabilidade serão adotados nessa contratação por conta de legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	Descrição	CATMAT	Unidade
3	<i>Papel Toalha em Bobina (50 metros)</i>	415049	Rolo
4	<i>Papel Toalha Interfolha (Pct. 1000 folhas)</i>	481231	Pacote

Obs.: As especificações técnicas encontram-se no Anexo A.

Obs.: Deverão ser apresentadas amostras de cada um dos produtos ofertados, conforme o anexo Especificações Técnicas. O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto e manuseado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa proponente. Caso haja interesse dos licitantes em acompanhar a avaliação das amostras, deverá encaminhar e-mail para seglicitacao@prefeitura.sp.gov.br no mesmo período de entrega das amostras. A

avaliação da amostra ocorrerá 2 (dois) dias úteis após finalizar o prazo da entrega da amostra na Coordenadoria de Bens e Serviços – COBES, em horário a ser definido e comunicado como resposta ao e-mail enviado pelo interessado. A avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre a especificação constante do Anexo A - Especificações Técnicas deste Termo de Referência e o material cotado pela proponente. Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a proponente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme previsto Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, inciso XLV, e no Decreto Municipal nº 62.100/22, Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Ata de Registro de Preços é o instrumento de caráter obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação por parte do Detentor da Ata, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

3.2 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado para o fornecimento de materiais em geral e a prestação de quaisquer serviços, desde que, em ambos os casos, sejam habituais ou rotineiros, nas seguintes hipóteses do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o

quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.3 Já o Art. 90 do Decreto Municipal nº 62.100/22, as seguintes competências são conferidas à Secretaria Municipal de Gestão para:

I - realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns a todos os órgãos e entidades municipais;

II - estabelecer, por portaria, os bens e serviços comuns que serão objeto de registro de preços por ela gerenciado;

III - autorizar, mediante solicitação, que a contratação de serviços ou a aquisição de bens comuns seja licitada por órgão ou entidade diretamente interessado.

3.4 Na cesta de itens de competência da SEGES definidos na Portaria SEGES 06/2023, consta que:

“Art. 2º São bens e serviços comuns para fins de Centralização do Sistema de Registro de Preços:

I - Os seguintes bens:

a) açúcar refinado amorfo;

b) café torrado e moído e filtros de papel (102 e 103);

c) chás, adoçantes e mexedores;

d) copos descartáveis para café e água;

e) gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão (P13 e P45);

f) material de escritório e escolar;

g) mobiliário padrão;

h) papéis toalha (rolo e interfolhado);

i) papel higiênico (30 metros e 300 metros); e

j) papel sulfite A3 e A4 (reciclável)”. (grifo nosso)

3.5 Dessa forma, resta informar que o mesmo cumpre os requisitos para prosseguimento com base no Art. 2º da Portaria SEGES nº 06/2023, além de estar respaldado nas competências dessa Secretaria Municipal de Gestão (SEGES), nos termos do Art. 90 do

Decreto Municipal Nº 62.100/2022 e em plena consonância com o regimento federal relativo ao Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 82 do Decreto nº 14.133/2021.

3.6 Ademais, destaca-se que a aquisição de papel para higiene pessoal visa atender a demanda de toaletes, copas e vestiários e dos funcionários da PMSP, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das instituições.

3.7 Dessa forma, resta informar que o mesmo cumpre os requisitos para prosseguimento com base no Art. 2º da Portaria SMG nº 06/2023, além de estar respaldado nas competências dessa Secretaria Municipal de Gestão (SEGES), nos termos do Art. 90 do Decreto Municipal Nº 62.100/2022 e em plena consonância com o regimento federal relativo ao Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 82 do Decreto nº 14.133/2021.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os objetos deverão ser entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho em endereço a ser determinado pela contratante.
- 4.2. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações ou defeito de fabricação, a contratada deverá substituir o(s) item(ns) não conforme(s) em até 5 dias corridos, a contar do aviso de rejeição.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

- 5.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- 5.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 5.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 5.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 5.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 5.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.
- 6.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
- 6.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 6.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- 6.10. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 7.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 17.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- 7.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 7.4. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.5. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

- 7.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 7.7. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.
- 8.4. A fiscalização a que este item se trata não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Por ocasião do recebimento deverão ser observados os critérios estabelecidos na Portaria 065/SMG/2017 de 10/06/2017.
- 9.2. O objeto desta contratação será recebido das seguintes formas:
- 9.3. **Provisória:** mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;

- 9.4. **Definitiva:** mediante recibo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, entre outros), ocasião em que se fará constar o atestado na própria Nota Fiscal.
- 9.5. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.
- 9.6. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada
- 9.7. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRODUTO: PAPEL HIGIÊNICO – 30 METROS

1. REQUISITOS GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO/MATÉRIA-PRIMA

Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. Será utilizado essencialmente para higiene pessoal.

Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração.

Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas.

O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

1.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- **NORMAS ABNT**

NBR 15464-1/2022 – Produtos de papel para fins sanitários. Parte 1: Papel Higiênico de folha simples para uso doméstico.

NBR 15134/2020 – Produtos de papel para fins sanitários – Métodos de Ensaio

- **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Lei nº 15.464 de 11/10/2011- Aquisição do Município de São Paulo de papeis com certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão competente.

Portaria 65/2017-SMG de 10/06/2017 - “Manual de Controle de Qualidade para Recebimento de Materiais”

- **INMETRO**

Portaria 251 de 09 de junho de 2021 – Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre conteúdos líquidos de mercadorias pré-embaladas.

Portaria 294 de 8 de julho de 2021 – Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.

1.3. EMBALAGEM

O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva (fardos) com 64 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Deverá, ainda, conter embalagens primárias com 2 ou 4 ou 8 unidades, bem como indicação quantitativa e demais exigências da legislação em vigor do INMETRO.

1.4. VALIDADE

Indeterminada desde que armazenado corretamente e em condições adequadas de higiene.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

Largura	98 a 102 mm
Comprimento nominal	30 m (tolerância conf. Port.294 - 08/7/2021 - INMETRO).
Diâmetro máximo do rolo	120 mm
Diâmetro do tubo de papelão mínimo	35 mm

2.2. CLASSIFICAÇÃO (conforme NBR 15464-1/2022)

- Cor: Branco;
- Classe: 1 (pontuação total maior ou igual a 35).

3. AMOSTRA

3.1. QUANTIDADE

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado, 01 (um) fardo completo contendo 64 unidades, em sua embalagem original para verificação dos requisitos constantes desta especificação para análise técnica.

4. LAUDOS DE ENSAIO

Deverão ser apresentados juntamente com a amostra:

- Laudo das características geométricas conforme item 2.1 da especificação técnica;
- Laudo dos critérios para ponderação, pontuação por característica e a classificação como **Classe 1** (pontuação total maior ou igual a 35) conforme item 2.2 da especificação técnica;
- Laudo dos ensaios de irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização.
- Declaração que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Os Laudos apresentados no certame não poderão ter data anterior a **120 (cento e vinte) dias** da data fixada no Edital para a abertura das propostas e deverão ser emitidos por laboratórios, conforme abaixo:

- a) IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas;
- b) Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS ou RBLE;
- c) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais
- d) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde, autorizados/credenciados;
- e) Laboratórios credenciados pelo INMETRO.

Os Laudos de irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização poderão ser emitidos por laboratório sem certificação do Inmetro ou sem a autorização do Ministério da Saúde.

5. RECEBIMENTO

Por ocasião do recebimento, deverão ser observados os critérios estabelecidos pela Portaria 65/2017-SMG de 10/06/2017.

A cada lote de fornecimento, poderão ser coletadas amostras lacradas para análise em laboratórios credenciados. Os custos das análises serão de responsabilidade da empresa contratada para o fornecimento.

A PMSP se reserva o direito de observar também os critérios estabelecidos nas Portarias nº 294, de 08/07/2021 – INMETRO.

6. INSPEÇÃO E ENSAIO

6.1 ROTINA

Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, a qualquer tempo, deverá a unidade usuária convocar a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação, para apor assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos termos do art. 140 §4º da Lei 14.133/2021, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

Os procedimentos de inspeção e ensaio das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente, por ocasião dos recebimentos.

PRODUTO: PAPEL TOALHA EM BOBINA

1. REQUISITOS GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO/MATÉRIA-PRIMA

Papel de folha simples, com características de resistência quando molhado, gofrado ou não, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. Será utilizado essencialmente para higiene pessoal, destinado ao mercado não doméstico.

Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração.

Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas.

O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

1.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- **NORMAS ABNT**

NBR 15464-11/2023 – Produtos de papel para fins sanitários. Parte 1: Papel Higiênico de folha simples para uso doméstico.

NBR 15134/2020 – Produtos de papel para fins sanitários – Métodos de Ensaio

- **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Lei nº 15.464 de 11/10/2011- Aquisição do Município de São Paulo de papeis com certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão competente.

Portaria 65/2017-SMG de 10/06/2017 - “Manual de Controle de Qualidade para Recebimento de Materiais”

- **INMETRO**

Portaria 251 de 09 de junho de 2021 – Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre conteúdos líquidos de mercadorias pré-embaladas.

Portaria 294 de 8 de julho de 2021 – Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.

1.2. EMBALAGEM

O acondicionamento do papel toalha, deverá ser sob a forma de embalagem coletiva com no máximo 8 (oito) rolos, resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem recomendada sem romper-se.

A embalagem deverá conter a indicação quantitativa e demais informações conforme exigências da legislação em vigor.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

- Largura:..... 24 a 25 cm;
- Comprimento nominal:..... 50 m (tolerância conf. Port. 294 de 08/07/2021- INMETRO);
- Diâmetro externo do rolo (máximo):..... 130 mm;
- Diâmetro do tubo de papelão:..... 40 a 55 mm.

2.2. CLASSIFICAÇÃO (conforme NBR 15464-11/2010)

- Cor: Branco;
- Classe: Mínimo 2 (pontuação total 30-39).

3. AMOSTRA

Por ocasião da licitação deverá ser apresentada, 01 (uma) embalagem coletiva do produto, para verificação dos requisitos.

4. LAUDOS DE ENSAIO

Deverão ser apresentados juntamente com a amostra:

- Laudo das características geométricas conforme item 2.1 da especificação técnica;
- Laudo dos critérios para ponderação, pontuação por característica e a classificação como mínimo **Classe 2**(pontuação total30 a 39) conforme item 2.2 da especificação técnica;
- Laudo dos ensaios de irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização.

- Declaração que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Os Laudos apresentados no certame não poderão ter data anterior a **120 (cento e vinte) dias** da data fixada no Edital para a abertura das propostas e deverão ser emitidos por laboratórios, conforme abaixo:

- a) IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas;
- b) Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS ou RBLE;
- c) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais
- d) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde, autorizados/credenciados;
- e) Laboratórios credenciados pelo INMETRO.

Os Laudos de irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização poderão ser emitidos por laboratório sem certificação do Inmetro ou sem a autorização do Ministério da Saúde.

5. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 65/2017-SMG de 10/06/2017.

A cada lote de fornecimento, poderão ser coletadas amostras lacradas para análise em laboratórios credenciados. Os custos das análises serão de responsabilidade da empresa contratada para o fornecimento.

A PMSP se reserva o direito de observar também os critérios estabelecidos nas Portarias nº 294, de 08/07/2021 - INMETRO.

6. ENSAIOS DE LABORATÓRIO

6.1 ROTINA

Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, a qualquer tempo, deverá a unidade usuária convocar a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação, para apor assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos termos do art. 140 §4º da Lei 14.133/2021, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

Os procedimentos de inspeção e ensaio das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente, por ocasião dos recebimentos.

PAPEL TOALHA INTERFOLHAS

1. REQUISITOS GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO/MATÉRIA-PRIMA

Papel de folha simples, interfolhado, gofrado ou não, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal.

Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração.

1.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- **NORMAS ABNT**

NBR 15464-7/2023 – Produtos de papel para fins sanitários. Parte 7: Toalha de papel de folha simples Interfolhada Institucional.

NBR 15134/2020 – Produtos de papel para fins sanitários – Métodos de Ensaio

- **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Lei nº 15.464 de 11/10/2011- Aquisição do Município de São Paulo de papeis com certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão competente.

Portaria 65/2017-SMG de 10/06/2017 - “Manual de Controle de Qualidade para Recebimento de Materiais.

- **INMETRO**

Portaria 251 de 09 de junho de 2021 – Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre conteúdos líquidos de mercadorias pré-embaladas.

Portaria 294 de 8 de julho de 2021 – Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre o controle metrológico de mercadorias pré-embaladas, comercializadas em unidades de comprimento e em número de unidades, com conteúdo nominal igual.

1.3. EMBALAGEM

O acondicionamento do papel toalha, em folhas, deverá ser feito sob a forma de pacote, resistente e adequado para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem recomendada sem romper-se.

O pacote deverá conter a indicação quantitativa, e demais informações conforme exigências da legislação em vigor.

1.4. VALIDADE

Indeterminada desde que armazenado corretamente e em condições adequadas de higiene.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

TABELA I					
FOLHA DOBRA/VINCO	COM LARG. (mm)	COMP. (mm)	PAC. (folhas)	AMOST. (pct)	CÓDIGO SUPRI
02/01	220 a 235	200 a 215	1000	2	51.255.008.01.0036- 9

2.2. CLASSIFICAÇÃO (conforme NBR 15464-7/2023)

- Cor: Branco

- Classe: Mínimo 2 (pontuação total 26 -35)

3. AMOSTRA

Por ocasião da licitação, deverão ser apresentados, 02 pacotes especificado na Tabela I, na embalagem original para verificação dos requisitos.

4. LAUDOS DE ENSAIO

Deverão ser apresentados juntamente com a amostra:

- Laudo das características geométricas conforme item 2.1 da especificação técnica;
- Laudo dos critérios para ponderação, pontuação por característica e a classificação como **Classe 2**(pontuação total 26 - 35) conforme item 2.2 da especificação técnica;
- Laudo dos ensaios de irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização.
- Declaração que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Os Laudos apresentados no certame não poderão ter data anterior a 120 (cento e vinte) dias da data fixada no Edital para a abertura das propostas e deverão ser emitidos por laboratórios, conforme abaixo:

- a) IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas;
- b) Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS ou RBLE;

- c) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais
- d) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde, autorizados/credenciados;
- e) Laboratórios credenciados pelo INMETRO.

Os Laudos de irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização poderão ser emitidos por laboratório sem certificação do Inmetro ou sem a autorização do Ministério da Saúde.

5. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 65/2017-SMG de 10/06/2017.

A cada lote de fornecimento, poderão ser coletadas amostras lacradas para análise em laboratórios credenciados. Os custos das análises serão de responsabilidade da empresa contratada para o fornecimento.

A PMSP se reserva o direito de observar também os critérios estabelecidos nas Portarias nº 294, de 08/07/2021 - INMETRO.

6. ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, a qualquer tempo, deverá a unidade usuária convocar a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, para apor assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos termos do art. 140 §4º da Lei 14.133/2021, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

Os procedimentos de inspeção e ensaio das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente, por ocasião dos recebimentos.

PRODUTO: PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL – 300 METROS

1. REQUISITOS GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO/MATÉRIA-PRIMA

Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-9/2010 e NBR 15134/2020. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011.

Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração.

Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas.

1.2. EMBALAGEM

O acondicionamento do papel higiênico, em rolos, sob a forma de embalagem coletiva com até 8 unidades, deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Deverá atender as exigências previstas na Portaria 251, de 09/JUNHO/2021 – INMETRO.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

Largura	98 a 103 mm
Comprimento nominal	300 m (tolerância conf. Port.294 - 08/7/2021 - INMETRO).

Diâmetro máximo do rolo	230 mm
Diâmetro do tubo de papelão mínimo	35 mm

2.2. CLASSIFICAÇÃO (conforme NBR 15464-9/2010)

- Cor: Branco;
- Classe: 1 (pontuação total maior ou igual a 35).

3. AMOSTRA

Por ocasião da licitação deverá ser apresentada, 01 (uma) embalagem coletiva original para verificação dos requisitos.

4. LAUDOS DE ENSAIO

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado, laudo emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou por outro laboratório certificado pelo INMETRO e também por laboratório da Rede Oficial do Ministério da saúde ou autorizados/credenciados pelo Ministério da saúde ou laboratórios pertencentes às Universidades federais ou Estaduais. Os laudos deverão conter: as características geométricas do item 2.1. da especificação técnica, critérios para ponderação, pontuação por característica e a classificação, como classe 1 (pontuação total maior ou igual a 35) de acordo com a norma da ABNT NBR 15464-9/2010 e ainda os ensaios de irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-9/2010 e NBR 15134/2020. Os laudos dos ensaios de irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização poderão ser emitidos por laboratórios sem a certificação do INMETRO ou sem a autorização do Ministério da Saúde.

5. RECEBIMENTO

Por ocasião do recebimento, deverão ser observados os critérios estabelecidos pela Portaria 65/2017-SMG de 10/06/2017.

A PMSP se reserva o direito de observar também os critérios estabelecidos nas Portarias nº 294, de 08/07/2021– INMETRO.

6. ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo, deverá a unidade usuária encaminhar amostra do lote, para análise nos laboratórios mencionados no item 4. Os laudos deverão conter as informações mencionadas no item 4 na sua totalidade ou de forma parcial a critério da unidade usuária.

Antes do encaminhamento a unidade usuária convocará a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação, para apor assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos termos do art. 140 §4º da Lei 14.133/2021, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

ANEXO B – DESCRITIVO DA ESTIMATIVA DE DEMANDA POR UNIDADE

ESTIMATIVA PAPÉIS PARA HIGIENE PESSOAL		ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04
		PAPEL TOALHA EM BOBINA (ROLO DE 50 METROS)	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO, 2 DOBRAS (PACOTE COM 1.000 FOLHAS)	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM 300 METROS (PACOTE COM 8 ROLOS)	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM 30 METROS (FARDO COM 64 ROLOS)
		Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
#	Participante				
1	PGM - Procuradoria Geral do Município	0	12	0	0
2	SEGES - Secretaria Municipal de Gestão	2.400	420	0	0
3	SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação	6	6	6	6
4	SME DRE IP - Diretoria Regional de Educação Ipiranga	12	0	0	0
5	SME DRE JT - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	12	12	12	12
6	SME DRE MP - Diretoria Regional de Educação São Miguel Paulista	6	12	6	6
7	SME DRE PE - Diretoria Regional de Educação Penha	500	500	0	0
8	SME DRE SA - Diretoria Regional de Educação Santo Amaro	12	12	12	12
9	SME DRE SM - Diretoria Regional de Educação São Mateus	12	12	12	12
10	SMS - Secretaria Municipal de Saúde (SMS + EMS' + SAMU)	6	6	0	6
11	SMS COVISA - Coordenação de Vigilância em Saúde	200	200	0	0
12	SMSUB - Secretaria Municipal das Subprefeituras	6	6	6	6
13	SP Parcerias - São Paulo Parcerias	6	0	0	6
14	SP Turis - São Paulo Turismo	12	12	12	12
15	SUB BT - Subprefeitura Butantã	200	200	200	12
16	SUB CL - Subprefeitura Campo Limpo	0	100	100	0

17	SUB CS - Subprefeitura Capela do Socorro	0	2.200	193	0
18	SUB FB - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	842	0	0	17
19	SUB G - Subprefeitura Guaianases	0	10	10	2
20	SUB IP - Subprefeitura Ipiranga	100	0	0	4
21	SUB IT - Subprefeitura Itaim Paulista	432	0	0	0
22	SUB LA - Subprefeitura da Lapa	3.952	0	598	0
23	SUB MB - Subprefeitura M'Boi Mirim	12	8	12	11
24	SUB MO - Subprefeitura da Mooca	1.080	0	0	12
25	SUB MP - Subprefeitura de São Miguel Paulista	168	78	15	28
26	SUB PA - Subprefeitura Parelheiros	12	12	10	6
27	SUB PE - Subprefeitura Penha	12	100	12	11
28	SUB PJ - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	12	12	0	6
29	SUB VM - Subprefeitura Vila Mariana	0	0	0	30
30	SVMA - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	360	150	0	0

ANEXO C – IDENTIFICAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA

#	Participante	ENDEREÇOS DE ENTREGA
1	PGM - Procuradoria Geral do Município	Rua Maria Paula Nº 270 - 1º Andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01319-000
2	SEGES - Secretaria Municipal de Gestão	Rua Boa Vista nº 280 - Bairro Centro - CEP 01014-000 - 7º andar intermediário
3	SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação	Rua São Bento, 405 - 25º andar - sala 251 B - Centro - SP - CEP 01011-100
4	SME DRE IP - Diretoria Regional de Educação Ipiranga	Rua Professor Viana Braga, 235 - Vila Paulo Silas/SP - CEP 03264-010
5	SME DRE JT - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	Rua Soldado Anésio Antão Ferreira, 115 - Jd. Japão, CEP: 02142-000, SP, São Paulo.
6	SME DRE MP - Diretoria Regional de Educação São Miguel Paulista	Rua Décio Angelo Chiuvi, 780 - CEP: 08020-360 - Vila Americana - São Paulo
7	SME DRE PE - Diretoria Regional de Educação Penha	Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, 1870 - Vila Talarico - CEP 03535-000
8	SME DRE SA - Diretoria Regional de Educação Santo Amaro	Rua Dr. Lino de Moraes Leme, nº 1082/1084/1088/1090 - Vila Paulista - São Paulo/SP - CEP 04360-000
9	SME DRE SM - Diretoria Regional de Educação São Mateus	Avenida Ragueb Chofi, 1550, Jardim Três Maria - São Paulo - CEP 08375-000
10	SMS - Secretaria Municipal de Saúde (SMS + EMS' + SAMU)	Rua General Jardim, 36 Vila Buarque - São Paulo - CEP:012230-010
11	SMS COVISA - Coordenação de Vigilância em Saúde	Avenida Otaviano Alves de Lima, 4000 - Nossa Senhora do Ó, São Paulo-SP, CEP: 02901-000
12	SMSUB - Secretaria Municipal das Subprefeituras	Rua Líbero Badaró, 504 - 10º andar - sala 103 B - Centro - SP - CEP 01008-906
13	SP Parcerias - São Paulo Parcerias	Rua Líbero Badaró, 293, 25º andar, Conjunto 25C, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01009-907.
14	SP Turis - São Paulo Turismo	Rua Boa Vista, 280, 15º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908
15	SUB BT - Subprefeitura Butantã	Rua Telmo Coelho Filho, 210 – Vila Albano – Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05543-020
16	SUB CL - Subprefeitura Campo Limpo	Rua João Bernardo Vieira, 108 - Jardim Paris - Campo Limpo - São Paulo/SP - CEP: 05794-310
17	SUB CS - Subprefeitura Capela do Socorro	Rua Jaburuna - 82 - Jardim Cruzeiro - São Paulo/SP - CEP - 04803-040.
18	SUB FB - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	R. Doutor Artur Fajardo, 300 - Chácara N.S.Aparecida - São Paulo/SP - CEP 02963-000
19	SUB G - Subprefeitura Guaianases	Rua Luiz Mateus, 1.505 - Jd. São Pedro - Guaianases - São Paulo - SP - CEP 08420-750
20	SUB IP - Subprefeitura Ipiranga	Rua Eugênio Falk, 657 - Jd Previdência - São Paulo/SP - CEP 04292-110

21	SUB IT - Subprefeitura Itaim Paulista	Av Marechal Tito nº 3012, Jd. Silva Teles - Bairro Itaim Paulista - São Paulo/SP - CEP 08160-495
22	SUB LA - Subprefeitura da Lapa	Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002
23	SUB MB - Subprefeitura M'Boi Mirim	Av. Guarapiranga, 1695, - Bairro Parque Alves de Lima - São Paulo/SP - CEP 04902-015
24	SUB MO - Subprefeitura da Mooca	Praça Barão de Tietê, 118 - Belenzinho - São Paulo - SP - CEP: 03163-050
25	SUB MP - Subprefeitura de São Miguel Paulista	Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76, - Bairro Vila Jacuí - São Paulo/SP - CEP 08060-150
26	SUB PA - Subprefeitura Parelheiros	Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252, - Bairro Jardim dos Álamos - São Paulo/SP - CEP 04883-025
27	SUB PE - Subprefeitura Penha	Rua Candapuí, 492, - Bairro Vila Marieta - São Paulo/SP - CEP 03621-000
28	SUB PJ - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	Rua Laudelino Vieira de Campos, 533, - Bairro Jd. Felicidade - São Paulo/SP - CEP 05143-020
29	SUB VM - Subprefeitura Vila Mariana	Rua José Magalhães, 500, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04026-090
30	SVMA - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	Rua Apeninos, 680 - Liberdade - São Paulo/SP - CEP:01533-000